

EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2017
Processo Licitatório nº 04/2017

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização e análise de exames laboratoriais.

O **Município de Santa Cecília do Sul, TORNA PÚBLICO** que está procedendo a Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização e análise de exames laboratoriais, devendo a documentação ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo do Município, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município credenciamento para a prestação, de forma continuada, dos serviços de realização e análise de exames laboratoriais contidos no anexo II.

1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive a execução dos exames laboratoriais de acordo com o preço constante do anexo II.

1.2. O **Município** não possui obrigação de adquirir quantidade mínima de qualquer dos exames que constam do anexo II. A prestação de serviços será feita conforme o solicitado pela Secretaria de Saúde, ou pelo paciente, neste último caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam do anexo II, pois a escolha do prestador do serviço caberá ao paciente.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações

no local constante no preâmbulo, no horário de 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min.

2.1 No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) indicando a habilitação para a prestação dos serviços constantes no objeto, de acordo com as normas do respectivo Conselho;
- d)** Comprovação de que o(s) responsável técnico (s) é (são) sócio(s) ou funcionário(s) da empresa;
- e)** Comprovação de que o(s) responsável técnico(s) possui(em) registro no CRF ou certidão de situação do profissional junto ao CRBM, de acordo com as normas do respectivo Conselho;
- f)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- g)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta com a da Procuradoria Nacional, inclusive de contribuição previdenciária;
- i)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- k)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- m)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IV);
- n)** Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde ou pelo Município da sede da empresa;
- o)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Modelo Anexo V)

p) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços; (Anexo III)

q) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data limite para credenciamento;

2.2 Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa cadastrada procederá na coleta dos itens a serem objeto de exame junto ao Centro de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dia útil, conforme organização do município, e a escolha do paciente.

3.1.1. Caberá à empresa cadastrada fornecer os recipientes para a realização da coleta.

3.2 Se o credenciado tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento sede da credenciada, mediante autorização expressa da administração. Se a empresa tiver sede em município diverso, então poderá ser autorizada a coleta em prédio municipal, conforme previsão do item 3.1.

3.2.1 Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional.

3.2.2 Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a coleta e realização de exames em horário diverso do normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando a emergência/urgência.

3.2.3 Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

3.2.4. O encaminhamento dos resultados corre por conta da credenciada.

3.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, na Unidade de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial que tecnicamente sejam admissíveis, ou diretamente no ponto de entrega do material.

3.3.1. Compreende-se por menor prazo possível o tempo necessário para cada tipo de exame, de acordo com a média empregada pelos laboratórios, e que observa as boas práticas e a sistemática de trabalho usual.

3.4 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, será facultado ao paciente à escolha do prestador de serviço.

3.5 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.6 - A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Saúde.

3.7 - A quantidade constante do anexo II se constitui em previsão da demanda municipal, para fins de análise das empresas interessadas, **não sendo assegurado quantidade mínima de solicitações de qualquer um dos exames.**

3.8. Os exames e análises deverão ser elaborados de acordo com as boas práticas, e de acordo com o código de ética e assegurado o direito de intimidade dos pacientes.

3.9. Detectada qualquer doença contagiosas que possa pôr em risco a população, deverá ser comunicado imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2006- Manutenção dos Serviços da Saúde

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação até o quinto dia útil do mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

5.2 Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e, no mínimo, as exigidas pela Lei 8.666/93 para os Contratos Administrativos, no que for aplicável.

7 - DO PESSOAL DA CREDENCIADA E DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8 - DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 - Durante os primeiros doze meses de vigência deste cadastramento, os valores informados no Anexo II e termo de credenciamento não sofrerão reajuste.

8.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IPCA-E, observado os critérios utilizados para a fixação do preço deste certame, principalmente o que corresponde a 1.5 da tabela SUS.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A Credenciada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.3 A credenciada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

10.4. Caberá a credenciada adotar as medidas necessárias a conferir a segurança e controles adequados à prestação os serviços contratados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h45min, e das 13h15min às 17h30min na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, estando os mesmos disponibilizados no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br/>, ou, ainda, pelo telefone (54) 3616-4070.

11.3 Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Termo de credenciamento;

Anexo II - Relação e preço dos exames e análises laboratoriais;

Anexo III - Declaração de Conhecimento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Santa Cecília do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Chamada Pública nº 01/2017

Credenciamento para Prestação de Serviços

Termo de Credenciamento nº __/2017
Chamada Pública nº 01/2017
Processo Licitatório nº 04/2017

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à realização e análise de exames laboratoriais.

O MUNICÍPIO DE SNATA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominada de CREDENCIANTE e, _____ (qualificar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede física na _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no Chamada Pública 01/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, dos seguintes (serviços ou procedimentos):

Item	Quant. anual estim.	Unidade de	Descrição	Código SUS	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação até o quinto dia útil ao mês subsequente daquele em que os serviços foram prestados, da nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após a referida apresentação, com retenção dos tributos incidentes.

Somente serão pagos os exames laboratoriais que tenham sido expressa e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços, nos moldes estabelecidos neste termo e no edital;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termos, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados;

IV - As coletas serão realizadas pela empresa CREDENCIADA, cabendo a ela disponibilizar os recipientes para a coleta. Se a Credenciada tiver sede no município, a coleta do material para exame deverá ser realizada junto ao estabelecimento credenciado, em qualquer dia da semana, mediante apresentação de autorização. Se a empresa tiver sede em município diverso, então poderá ser autorizada a coleta em prédio municipal;

V - Deverá o credenciado, independentemente do local onde esteja estabelecido, proceder na coleta de material para exame de pacientes encaminhados pelo município em sua sede, sem que isto implique em qualquer custo adicional;

VI - Em situação de emergência/urgência, deverá o credenciado dispor de condições para a realização de exames em horário diverso do de normal funcionamento de suas atividades, sem qualquer custo extra, bastando que tal solicitação lhe seja dirigida informando tal situação;

VII - Independentemente do local onde for procedida a coleta do material para exame, será de responsabilidade da credenciada

a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;

VIII - Os resultados dos exames deverão ser entregues no menor prazo possível após a realização da coleta, no Centro de Saúde de Santa Cecília do Sul, salvo necessidade especial decorrente da especificidade do exame a ser realizado, ou do caráter urgente;

IX - A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município e de acordo com sua solicitação;

X - É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo exame;

XI - É vedado:

a) Não poderão fazer parte do quadro social da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo ou indeferimento do pedido de credenciamento, servidor público do Município, contratado sob qualquer título, nem ocupante de cargo eletivo;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

c) **A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CREDENCIADA poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

No caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, será aplicada multa de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias, por exame.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de R\$5.000,00, e as sanções que a CREDENCIADA incidir e previstas na lei 8.666/93.

O valor da multa será desconta do valor a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01- Secretaria e Fundo Mun. da Saúde
3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri
2006- Manutenção dos Serviços da Saúde

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2017, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul - RS, de _____ de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas: _____

Anexo II
Chamada Pública nº 01/2017

Relação de Exames e Análises Laboratoriais

Item	Quant. anual estim.	Unidade	Descrição	Código SUS	Valor unitário R\$
1	400	UN	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	R\$ 7,47
2	50	UN	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	020208002-1	R\$ 19,99
3	400	UN	INIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	020208003-0	R\$ 0,75
4	50	UN	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	020208006-4	R\$ 6,30
5	200	UN	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	020209003-5	R\$ 0,75
6	200	UN	CLEARANCE DE CREATININA	020205002-5	R\$ 5,27
7	500	UN	CLEARANCE DE FOSFATO	020205003-3	R\$ 0,75
8	500	UN	CLEARANCE DE UREIA	020205004-1	R\$ 0,75
9	50	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	020203001-6	R\$ 22,50
10	50	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	020203002-4	R\$ 22,50
11	50	UN	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	020203003-2	R\$ 22,50
12	500	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS	020202002-9	R\$ 4,09
13	220	UN	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	020202003-7	R\$ 4,09
14	50	UN	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	020208012-9	R\$ 0,75
15	100	UN	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	020208013-7	R\$ 6,29
16	100	UN	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	020203004-0	R\$ 15,00
17	200	UN	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	020203005-9	R\$ 15,00
18	250	UN	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	020211001-0	R\$ 0,75
19	300	UN	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	020201002-3	R\$ 3,02
20	50	UN	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	020203006-7	R\$ 13,88
21	300	UN	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	020203007-5	R\$ 4,24
22	200	UN	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	020206001-2	R\$ 17,10
23	50	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HAMACIAS	020202011-8	R\$ 1,50
24	400	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	020202012-6	R\$ 4,28
25	200	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	020202013-4	R\$ 8,65
26	400	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADES DA PROTROMBINA (TAP)	020202014-2	R\$ 4,09
27	500	UN	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	020202015-0	R\$ 4,09
28	200	UN	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	020212002-3	R\$ 2,06

29	250	UN	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	020203008-3	R\$ 13,88
30	150	UN	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	020206004-7	R\$ 13,91
31	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	020201011-2	R\$ 0,75
32	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	020207002-6	R\$ 3,35
33	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	020207004-2	R\$ 3,06
34	500	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO	020201012-0	R\$ 2,77
35	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	020207005-0	R\$ 23,48
36	100	UN	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	020206008-0	R\$ 18,42
37	100	UN	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	020206009-8	R\$ 15,51
38	200	UN	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	020201015-5	R\$ 0,75
39	150	UN	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	020201017-1	R\$ 0,75
40	150	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	020203009-1	R\$ 22,59
41	300	UN	DOSAGEM DE AMILASE	020201018-0	R\$ 3,37
42	50	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	020206011-0	R\$ 15,05
43	350	UN	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	020202016-9	R\$ 0,75
44	100	UN	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	020207011-5	R\$ 0,75
45	400	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	020203010-5	R\$ 24,63
46	200	UN	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	020202017-7	R\$ 0,75
47	100	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS	020207012-3	R\$ 19,70
48	100	UN	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	020207013-1	R\$ 0,75
49	100	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	020203011-3	R\$ 20,33
50	350	UN	DOSAGEM DE CALCIO	020201021-0	R\$ 2,77
51	100	UN	DOSAGEM DE CALCITONINA	020206012-8	R\$ 18,75
52	200	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	020207015-8	R\$ 26,30
53	100	UN	DOSAGEM DE CHUMBO	020207017-4	R\$ 0,75
54	100	UN	DOSAGEM DE CLORETO	020201026-0	R\$ 2,77
55	100	UN	DOSAGEM DE COBRE	020207019-0	R\$ 5,27
56	500	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	R\$ 5,26
57	500	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	R\$ 5,26
58	500	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	R\$ 2,77
59	100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	020203012-1	R\$ 25,74
60	100	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	020203013-0	R\$ 25,74
61	100	UN	DOSAGEM DE CORTISOL	020206013-6	R\$ 12,86
62	500	UN	DOSAGEM DE CREATININA	020201031-7	R\$ 2,77
63	250	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	R\$ 5,52
64	150	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	020201033-3	R\$ 6,18

65	100	UN	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	020206014-4	R\$ 14,37
66	30	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	020201035-0	R\$ 0,75
67	100	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	020201036-8	R\$ 5,52
68	100	UN	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	020207020-4	R\$ 13,46
69	100	UN	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	020206015-2	R\$ 15,27
70	150	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL	020206016-0	R\$ 13,25
71	150	UN	DOSAGEM DE ESTRIOL	020206017-9	R\$ 15,06
72	150	UN	DOSAGEM DE ESTRONA	020206018-7	R\$ 0,75
73	100	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	020211004-4	R\$ 0,75
74	100	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4)	020211005-2	R\$ 1,50
75	100	UN	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECÇÃO DA VARIANTE)	020211006-0	R\$ 1,50
76	50	UN	DOSAGEM DA FENITOINA	020207022-0	R\$ 1,50
77	150	UN	DOSAGEM DE FERRITINA	020201038-4	R\$ 23,38
78	100	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO	020201039-2	R\$ 5,26
79	100	UN	DOSAGEM DE FOLATO	020201040-6	R\$ 23,48
80	350	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	R\$ 3,01
81	300	UN	DOSAGEM DE FOSFORO	020201043-0	R\$ 2,77
82	150	UN	DOSAGEM DE FRUTOSE	020209010-8	R\$ 0,75
83	200	UN	DOSAGEM DE GALACTOSE	020201045-7	R\$ 0,75
84	500	UN	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	R\$ 5,26
85	100	UN	DOSAGEM DE GASTRINA	020206019-5	R\$ 18,45
86	500	UN	DOSAGEM DE GLICOSE	020201047-3	R\$ 2,77
87	250	UN	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	020206020-9	R\$ 1,50
88	350	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	020202030-4	R\$ 2,30
89	200	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	020202032-0	R\$ 0,75
90	400	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	020201050-3	R\$ 11,79
91	50	UN	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	020202033-9	R\$ 0,75
92	30	UN	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	020206022-5	R\$ 13,32
93	50	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	020206023-3	R\$ 10,29
94	50	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (HL)	020206024-1	R\$ 11,70
95	400	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	020206025-0	R\$ 11,69
96	250	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	020203015-6	R\$ 25,74
97	250	UN	DOSAGEM DE UMUNOGLOBULINA E (IGE)	020203016-4	R\$ 13,87
98	250	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	020203018-0	R\$ 25,74
99	100	UN	DOSAGEM DE INSULINA	020206026-8	R\$ 13,26

100	100	UN	DOSAGEM DE LACTATO	020201053-8	R\$ 5,52
101	250	UN	DOSAGEM DE LIPASE	020201055-4	R\$ 3,37
102	100	UN	DOSAGEM DE LITIO	020207025-5	R\$ 3,37
103	100	UN	DOSAGEM DA META-HEMOGLOBINA	020207027-1	R\$ 0,75
104	30	UN	DOSAGEM DA METOTREXATO	020207029-8	R\$ 0,75
105	350	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	020205009-2	R\$ 12,18
106	30	UN	DOSAGEM DE OXALATO	020205010-6	R\$ 0,75
107	50	UN	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	020206027-6	R\$ 56,25
108	50	UN	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	020206028-4	R\$ 20,03
109	50	UN	DOSAGEM DE PORFIRINAS	020201059-7	R\$ 0,75
110	500	UN	DOSAGEM DE POTASSIO	020201060-0	R\$ 2,77
111	200	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA	020206029-2	R\$ 13,34
112	250	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA	020206030-6	R\$ 13,25
113	300	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	020205011-4	R\$ 3,06
114	300	UN	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	020201062-7	R\$ 2,77
115	50	UN	DOSAGEM DE RENINA	020206031-4	R\$ 1,50
116	50	UN	DOSAGEM DE SALICILATOS	020207031-0	R\$ 0,75
117	50	UN	DOSAGEM DE SULFATOS	020207032-8	R\$ 0,75
118	200	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	020206034-9	R\$ 13,61
119	200	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	020206035-7	R\$ 16,69
120	50	UN	DOSAGEM DE TIOCIANATO	020207034-4	R\$ 0,75
121	200	UN	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	020206036-5	R\$ 20,03
122	400	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	020206037-3	R\$ 11,43
123	400	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	020206038-1	R\$ 15,14
124	500	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	R\$ 3,01
125	500	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	R\$ 3,01
126	300	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	020201066-0	R\$ 6,18
127	500	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	020201067-8	R\$ 5,27
128	100	UN	DOSAGEM DE TRIODOTIRININA (T3)	020206039-0	R\$ 11,36
129	100	UN	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)	020211008-7	R\$ 18,00
130	500	UN	DOSAGEM DE UREIA	020201069-4	R\$ 2,77
131	300	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12	020201070-8	R\$ 22,86
132	200	UN	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	020202035-5	R\$ 8,11
133	200	UN	ELETROFORESE DE PROTEINAS	020201072-4	R\$ 6,63
134	500	UN	EQU- EXAME QUALITATIVO DE URINA	020205001-7	R\$ 5,55
135	200	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	020202036-3	R\$ 0,75
136	100	UN	EXAME DE MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	020208014-5	R\$ 4,20

137	300	UN	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	020205013-0	R\$ 0,75
138	100	UN	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-FR	020212003-1	R\$ 15,98
139	10	UN	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	020203021-0	R\$ 447,72
140	300	UN	HEMATOCRITO	020202037-1	R\$ 2,30
141	100	UN	HEMOCULTURA	020208015-3	R\$ 17,24
142	550	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	R\$ 6,16
143	400	UN	LEUCOGRAMA	020202039-8	R\$ 0,75
144	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	020203025-3	R\$ 15,00
145	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	020203026-1	R\$ 15,00
146	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	020203038-5	R\$ 1,50
147	150	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS (BRUCELOSE IGG)	020203040-7	R\$ 0,75
148	250	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	020203041-5	R\$ 0,75
149	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCEN	020203042-3	R\$ 15,00
150	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	020203027-0	R\$ 13,01
151	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	020203045-8	R\$ 15,00
152	250	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	020203047-4	R\$ 4,24
153	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	020203029-6	R\$ 127,50
154	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	020203030-0	R\$ 15,00
155	250	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIINSULINA	020203052-0	R\$ 1,50
156	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	020203053-9	R\$ 0,75
157	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTILISTERIA	020203054-7	R\$ 0,75
158	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	020203055-5	R\$ 25,74
159	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	020203056-3	R\$ 1,50
160	10	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	020203057-1	R\$ 25,74
161	10	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	020203058-0	R\$ 25,74
162	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	020203059-8	R\$ 25,74
163	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTI-SM	020203034-2	R\$ 25,74
164	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	020203062-8	R\$ 25,74
165	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HBS	020203063-6	R\$ 27,83
166	100	UN	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HAPATITE HBSAG	020203097-0	R\$ 27,83
167	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	020203065-2	R\$ 0,75

168	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	020203067-9	R\$ 27,82
169	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HVD)	020203068-7	R\$ 27,83
170	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIES	020203070-9	R\$ 0,75
171	30	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	020203074-1	R\$ 16,50
172	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	020203075-0	R\$ 0,75
173	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	020203076-8	R\$ 25,45
174	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	020203077-6	R\$ 13,88
175	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HBC	020203078-4	R\$ 27,83
176	20	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	020203080-6	R\$ 27,82
177	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	020203081-4	R\$ 25,74
178	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERP	020203082-2	R\$ 25,74
179	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS ESPTEIN-BARR	020203083-0	R\$ 25,74
180	150	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	020203084-9	R\$ 25,74
181	200	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	020203085-7	R\$ 17,41
182	100	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	020203086-5	R\$ 0,75
183	250	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	020203087-3	R\$ 27,82
184	150	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	020203088-1	R\$ 0,75
185	100	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HBC	020203089-0	R\$ 1,50
186	150	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	020203090-3	R\$ 1,50
187	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	020203091-1	R\$ 27,82
188	100	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	020203092-0	R\$ 25,74
189	100	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA -HERP	020203093-8	R\$ 1,50
190	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	020203094-6	R\$ 25,74
191	50	UN	PESQUISA ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	020203095-4	R\$ 25,74
192	50	UN	PESQUISA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	020203096-2	R\$ 3,02
193	50	UN	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	020203098-9	R\$ 27,82
194	100	UN	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	020208018-8	R\$ 0,75
195	50	UN	PESQUISA DE ETEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	020204005-4	R\$ 2,47
196	50	UN	PESQUISA DE EOSINOFILOS	020204006-2	R\$ 2,48
197	150	UN	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	020208019-6	R\$ 0,75
198	150	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	020203101-2	R\$ 4,24
199	250	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	R\$ 2,06

200	50	UN	PESQUISA DE GORDURA FECAL	020204002-0	R\$ 2,48
201	50	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	020202044-4	R\$ 4,10
202	200	UN	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	020204008-9	R\$ 2,48
203	50	UN	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	020208022-6	R\$ 4,20
204	250	UN	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	020204009-7	R\$ 2,47
205	200	UN	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	020204010-0	R\$ 2,48
206	250	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	020204012-7	R\$ 2,47
207	50	UN	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	020205030-0	R\$ 6,66
208	100	UN	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	020204013-5	R\$ 15,38
209	250	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	020204014-3	R\$ 2,47
210	200	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	020202046-0	R\$ 0,75
211	200	UN	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	020204017-8	R\$ 0,75
212	100	UN	PROVA DO LACO	020202050-9	R\$ 0,75
213	50	UN	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	020203108-0	R\$ 252,72
214	100	UN	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	020201075-9	R\$ 0,75
215	350	UN	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	020203111-0	R\$ 4,24
216	100	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	020202054-1	R\$ 4,09
217	50	UN	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	020203112-8	R\$ 15,00
218	50	UN	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	020203113-6	R\$ 15,00
219	100	UN	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	020212009-0	R\$ 4,09
220	40	UN	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	020203114-4	R\$ 0,75
221	250	UN	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	020203115-2	R\$ 0,75
222	150	UN	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	020212010-4	R\$ 0,75
223	250	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	020201004-0	R\$ 5,45
224	250	UN	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	020201007-4	R\$ 15,00
225	250	UN	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	020202005-3	R\$ 0,75
226	250	UN	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	R\$ 4,09
227	450	UN	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	020201020-1	R\$ 3,01
228	250	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCC)	020206021-7	R\$ 10,25
229	250	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	020203020-2	R\$ 4,24
230	500	UN	DOSAGEM DE SODIO	020201063-5	R\$ 2,77
231	50	UN	DOSAGEM DE ZINCO	020207035-2	R\$ 23,48

Anexo III
Chamada Pública nº 01/2017

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede na
_____, nº _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao
final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, não
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo
do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá
a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos
serviços ora contratados.

Santa Cecília do Sul, _____ de _____ de 2017.

(representante legal / procurador)

Anexo IV
Chamada Pública nº 01/2017

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, endereço, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- b) Não está impedido de transacionar ou contratar com a Administração Pública, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2017.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Chamada Pública nº 01/2017

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)